



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000

CNPJ: 27.174.127/0001-83- Divino de São Lourenço - ES

www.dslourenco.es.gov.br/gabinete@pmdsl.es.gov.br - Tel. (28)-3551-1166-Fax-3551-1177

LEI Nº 881/2021

EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 699 DE OUTUBRO DE 2018, SUBSTITUINDO SEU ANEXO ÚNICO PELO ANEXO ÚNICO DA PRESENTE LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica substituído o Anexo Único da Lei Municipal 699/2018 que define as taxas devidas ao município de Divino de São Lourenço - ES, em razão do exercício de licenciamento ambiental de atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras, pelo anexo Único da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições do Anexo Único da Lei Municipal nº699/2018.

Divino de São Lourenço/ES, em 23 de dezembro de 2021.

Eleardo Aparício Costa Brasil
Prefeito Municipal

Publicado no Diário da Prefeitura Municipal aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (23/12/2021).

Antônio Chaves da Silva Lopes
Procurador Geral do Município